



# VISÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO E VALORES AMBIENTAIS EM CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, SC

*Visions of development and environmental values in the municipal councils of Itajaí Middle Valley, Santa Catarina State*

Cleci Teresinha Noara<sup>[a]</sup>, Luciano Felix Florit<sup>[b]</sup>

<sup>[a]</sup> Mestre em Desenvolvimento Regional, bolsista pesquisadora da Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí, Blumenau, SC - Brasil, e-mail socioambiental@ibest.com.br.

<sup>[b]</sup> Doutor em Sociologia, professor do Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade Regional de Blumenau (FURB), Blumenau, SC - Brasil, e-mail: lucianoflorit@furb.br

---

## Resumo

O presente artigo trata dos valores ambientais dos Conselhos de Meio Ambiente de Blumenau e Indaial, no Médio Vale do Itajaí, SC. O objetivo foi identificar e analisar os valores ambientais e interesses que permeiam a prática desses conselhos. Os dados empíricos foram levantados através de entrevistas, observações, levantamento bibliográfico e documental em novembro de 2006. Os resultados demonstraram que embora os conselheiros possuam uma visão antropocêntrica sobre o meio ambiente, acreditam que, com a gestão ambiental integrada e participativa, incorporada ao conceito de desenvolvimento sustentável, seria possível chegar às soluções dos problemas ambientais. O estudo pretende ser uma contribuição para a reflexão da atuação dos conselhos de meio ambiente dos municípios da Bacia do Itajaí, visto que permite compreender alguns dos alcances e das limitações das ações dos conselhos na formulação e implementação de políticas públicas ambientais para o desenvolvimento sustentável da região.

**Palavras-chave:** Valores ambientais. Conselhos de meio ambiente. Gestão ambiental. Participação social.

## Abstract

*This paper began in November 2006, it deals with environmental values the councils of environment of Blumenau and Indaial on the middle Vale of Itajaí, Santa Catarina State. The objective was to identify and to analyze the environment values and interests that permeate the practice of these councils. The subject becomes relevant because the theoretical sources are scarces,*

*data-collecting interviews, comments bibliographical and documentary. The results demonstrate even though the council members possess and anthropocentric vision about environment, they believe that, with a environment management integrated and participative action, close to sustainable development, it will be possible the solution of these environment problems. The study aims to be a contribution to municipal councils of environment in Itajaí basin, since it allows us to understand some of the capacities and limitations of them in the formulation and implementation of public policies for sustainable development in the region.*

**Keywords:** *Environmental values. Councils of environment. Environmental management. Social participation.*

## INTRODUÇÃO

O presente artigo examina os valores ambientais de Conselheiros de Meio Ambiente do Vale do Itajaí, SC, e busca ajudar a elucidar em que medida as concepções valorativas desses atores facilitam ou impedem a construção de políticas ambientais abrangentes para os municípios.

Essa preocupação se inscreve dentro da problemática da implementação das diretrizes da Agenda 21, local que propõe um processo de planejamento participativo do território, composto por governo e sociedade civil, ambos responsáveis pela construção de um Plano Local de Desenvolvimento Sustentável para as prioridades locais por meio de projetos e ações de curto, médio e longo prazo. Tais proposições têm se mostrado de uma necessidade cada vez mais premente, especialmente para a Região do Vale do Itajaí, cujo modelo de ocupação e de desenvolvimento mostra de maneira inequívoca suas limitações, especialmente diante dos desastres socioambientais de que foi objeto recentemente.

Do ponto de vista empírico, o trabalho se apoia numa pesquisa de campo realizada entre feve-

reiro a novembro de 2006 com os Conselhos de Meio Ambiente dos Municípios de Blumenau e Indaial. Para a seleção desses municípios, o trabalho toma como base uma pesquisa realizada pelo PROJETO PIAVA,<sup>1</sup> em 2005, que mostrou que a maioria dos conselhos de meio ambiente da região não atendem às exigências da Política Nacional de Meio Ambiente, Lei n. 6.938 (BRASIL, 1988), a qual estabelece que os conselhos de meio ambiente devem incluir a sociedade civil de forma paritária e ter caráter deliberativo e não meramente consultivo<sup>2</sup>.

Dentre os conselhos que atendem a tais exigências, constam os de Blumenau e Indaial, que, por sua vez, são considerados como dois dos mais atuantes e importantes da região.

Desta forma, a escolha pelos conselhos de Blumenau e Indaial se deu por se tratar de municípios com conselhos qualificados (conselho deliberativo, paritário e ativo) de significativa importância regional. Esses Conselhos foram estudados através de métodos qualitativos, incluindo entrevistas, observação participante de reuniões e análise documental.

Assim, trata-se de uma pesquisa sem validade estatística, mas cujos dados podem ser

<sup>1</sup> O Projeto PIAVA é uma iniciativa do Comitê do Itajaí, em parceria com a FURB, ONGs e Associações Ambientalistas da região do Vale do Itajaí, SC, implementado no período de 2005 a 2007. Com o patrocínio da Petrobras, objetiva desenvolver e implementar uma política de proteção da água nos 50 municípios da Bacia do Itajaí. PROJETO PIAVA (2004).

<sup>2</sup> Essa pesquisa mostrou que dos 52 municípios localizados na bacia do Itajaí, apenas 7 possuem conselhos de meio ambiente considerados aptos para atuar na gestão ambiental municipal conforme prevê a Política Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Dos 52 municípios pesquisados em 2005, 13 municípios não contavam com Conselho de Meio Ambiente (25%) e 17 municípios (33%), embora tivessem Conselhos, estes estavam inativos. Dos 22 municípios com Conselho ativo, 8 deles (16%) são meramente consultivos e não atendem ao critério de paridade entre poder público e sociedade civil na sua composição; em 7 deles (13%), constatou-se serem qualificados, porém sem exclusividade por se tratar de Conselhos que reúnem outras áreas junto à de Meio Ambiente (habitualmente Agricultura). Portanto, apenas 7 municípios (13%) com conselhos foram considerados “qualificados”, por estarem ativos, contarem com caráter deliberativo, e ter uma representação paritária, todos os quesitos previstos na política (SCHULT et al, 2007).

considerados como uma expressão representativa das visões e valores dominantes entre os conselheiros da região.

Uma vez que não é grande a disponibilidade de pesquisas que analisem tanto teórica quanto empiricamente os Conselhos de Meio Ambiente Municipais, acredita-se que um estudo nessa direção poderá contribuir para uma reflexão sobre sua atuação não apenas na região da bacia do Itajaí. Nesse sentido, o estudo evidencia alguns dos alcances e das limitações das ações dos conselhos, na proposta de formulação e implementação de políticas públicas ambientais para o desenvolvimento sustentável.

O estudo possibilitou perceber que existe um grande desafio na atuação dos conselhos de meio ambiente da região, que têm dificuldades para formular concepções de planejamento abrangentes que considerem satisfatoriamente as diversas dimensões da problemática ambiental nos municípios e incluam uma reflexão crítica a respeito dos modelos de desenvolvimento em curso.

O artigo conta com mais duas seções além desta Introdução. A segunda seção trata de aspectos que dão fundamentação teórica para a pesquisa em relação à construção social dos valores que permeiam as relações com o ambiente e que repercutem nas visões sobre o desenvolvimento assim como em relação ao contexto político-institucional no qual surge a demanda por Conselhos Municipais de Meio Ambiente atuantes e proativos.

A terceira seção apresenta a pesquisa empírica, esclarecendo seus aspectos metodológicos e os resultados junto com uma análise dos dados.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir é apresentada uma breve discussão teórica a respeito dos valores ambientais e aos conselhos de meio ambiente como proposta de gestão ambiental democrática.

### Valores ambientais e visões do desenvolvimento como construção social

A análise histórica tem demonstrado que os valores que permeiam a relação com o ambiente natural na sociedade moderna observam uma diferença drástica a respeito daqueles

de sociedades pré-modernas, sinalizando que há elementos de caráter civilizacional como estruturantes desta relação. Autores como Thomas (1988) e Singer (1998) apontam que os valores socioambientais predominantes hoje são em boa parte originários da tradição judaico-cristã, a qual colocou a espécie humana como centro do universo, subordinando as demais espécies a seus desejos e necessidades. Esta tradição influenciou também a construção do conhecimento em relação natureza, especialmente a partir do método cartesiano, e do mecanicismo newtoniano.

Se for considerado o conhecimento produzido pela história, a antropologia cultural, a filosofia da ciência e a sociologia, evidencia-se que aquilo a que se chama de “natureza” é, na verdade, uma construção social e que as ideias de natureza são decorrentes de visões de mundo que obedecem a condições sociais. Assim, as defesas da natureza são sempre defesas de valores, que obedecem a um ponto de vista que, em última análise, está baseado em condições sociais (FLORIT, 2004).

Do ponto de vista sociológico, numa sociedade heterogênea como a sociedade contemporânea, a predominância de uma ideia de natureza não pode acontecer, senão como produto de relações que reflitam interesses e relações de poder (FLORIT, 2004, p. 31). Com efeito, a luta simbólica que leva a uma imposição de uma “definição do mundo” reflete o campo das posições sociais (BOURDIEU, 1989, p 11).

Esses valores ambientais não estão, portanto, desligados de condicionantes estruturais, mas constituem estruturas mentais a elas associadas. São essas estruturas mentais que, embora condicionadas, mas nunca determinadas, definem as ações dos indivíduos e em relação às quais é cabível uma reflexão ética.

No campo da ética ambiental, uma questão crucial e, surpreendentemente, pouco considerada ao se pensar as concepções do desenvolvimento, é até onde deve ser estendido o círculo de consideração moral. Em outras palavras, é apenas nos seres humanos que o desenvolvimento deve-se preocupar?

Nesse sentido, Felipe (2006) considera que a finalidade da biodiversidade terrestre não se reduz a servir interesses do mercado, simplesmente traduzidos pelos quatro elementos que ocupam a economia humana: produção, distribuição, troca e consumo. Uma ética da

biodiversidade deve questionar principalmente a destruição, o descarte da vida. Assim, a autora representa um posicionamento para o qual a natureza pode ser considerada um bem social-ambiental-natural a ser preservado por si mesmo, e para todos indistintamente, em razão de seu próprio valor, ainda que o reconhecimento disso dependa da razão humana, produtora de valor no sentido estético, histórico e científico.

A reflexão sobre as implicações desses valores envolvem não apenas considerações em relação a ações pontuais sobre a natureza, mas deve se adentrar no campo da reflexão em torno dos modelos de desenvolvimento que eles propiciam. Nesse sentido, cabe a análise das visões e valores dos membros conselhos de meio ambiente, por serem atores importantes do processo de gestão ambiental.

A gestão ambiental, conforme se verá a seguir, supõe uma noção de responsabilidade. De acordo com Soares e Mota (2002), a capacidade para ter responsabilidade é uma habilidade ética que se baseia em uma atitude humana ontológica de escolher entre diferentes alternativas com sabedoria e vontade. Responsabilidade é, portanto, complementar a sua liberdade de agir conscientemente.

### **Conselhos de meio ambiente: uma proposta para a gestão ambiental Democrática**

A noção de deveres e responsabilidades na busca do desenvolvimento sustentável precisa ser internalizada na coletividade ao se enfrentar a crise ecológica. Neste sentido, os interesses da sociedade devem constituir o foco da gestão ambiental e, além disso, essa gestão deve propiciar a participação da coletividade, que, além de interesses e direitos, têm deveres de se articular e se envolver em prol da sustentabilidade socioambiental, de acordo com o Artigo 225 da Constituição Federal (1988).

No Brasil, segundo Jacobi (2000), até a década de 70, o modelo de gestão pública baseava-se na concentração do poder decisório e executivo no nível do governo federal, mas, em 1988, aumenta a participação dos estados e municípios com a consequente descentralização do poder de decisão nos municípios. Em seu Artigo 23, a Constituição Federal enfatiza o processo de descentralização no que diz respeito à responsabilidade de cada esfera de governo, atribuindo aos

entes federados (União, Estados e Municípios) competências na execução da política ambiental de acordo com cada âmbito de atuação. Já no Artigo 30, a Constituição Federal (1988) reforça a ação municipal no âmbito ambiental quanto a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar às legislações federal e estadual, no que couber (BRASIL, 1988, Artigos 23 e 30).

No que se refere à gestão ambiental, o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”.

Mas, apenas a distribuição de atribuições entre níveis de governo não tem sido suficiente para implementar a política, mas torna-se necessário também a descentralização do próprio Estado e dos processos de gestão da política ambiental. E neste sentido, Lanna (1999) enfatiza que a gestão ambiental é justamente o processo de articulação das ações dos diferentes agentes sociais que interagem em um dado espaço, com vistas a garantir a adequação da exploração dos recursos ambientais - naturais, econômicos, e sócio-culturais.

Nota-se com isso que a transferência de responsabilidade e de competências do governo nacional para os governos locais poderá causar grandes mudanças na vida dos municípios no que diz respeito ao sistema de tomada de decisões e às práticas dos atores políticos. Conforme Raichelis e Wanderley (2004), a publicização da política pública configura-se num processo que permeia o tecido social, na correlação de forças políticas estabelecidas entre atores sociais que permitem mobilizar espaços de representação, interlocução e negociação.

Na busca de atingir seus objetivos com o Estado, a sociedade tem-se organizado através de grupos sociais, aqui em especial, por meio de conselhos municipais na perspectiva de ocupar espaços e participar na tomada de decisões nas políticas públicas. Tatagiba (2002) e Raichelis e Wanderlei (2004) apontam o surgimento de conselhos como possibilidade de participação da sociedade civil, citando-os como espaços públicos de composição plural entre o Estado e a sociedade, de natureza deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Em se tratando dos conselhos de meio ambiente, as primeiras experiências fo-

ram os conselhos estaduais criados pelos Estados de São Paulo e da Bahia na década de 70. Esses conselhos instigaram a instituição do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. A Lei n. 6.938/81 instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Assim, o Brasil inicia o século XXI com um sistema de política ambiental colegiada e participativa que, em tese, auxilia na internalização das questões ambientais nas políticas públicas brasileiras.

Em se tratando do Estado de Santa Catarina, no ano de 1975 foi criado o Conselho Estadual de Tecnologia e Meio Ambiente – CETMA e a Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente – FATMA, sendo um dos Estados pioneiros na implementação de órgãos ambientais (BREDARIOL; VIEIRA, 1998).

Com relação à emergência dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CMMAs, os registros mais antigos da política de meio ambiente na esfera municipal, no país, são os da Secretaria Municipal de Meio Ambiente criada em Porto Alegre, RS, em 1976 (RIBEIRO, 2002).

Entretanto, pode-se dizer que o impulso para a institucionalização dos conselhos ambientais municipais se deu quando o SISNAMA definiu competências aos entes federados, no que diz respeito à execução da política ambiental. Medauer (2006) lembra que o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, consolidado pela Lei n. 6.938/81, definiu que todos os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além das fundações instituídas pelo Poder Público, são responsáveis pela melhoria da qualidade ambiental, gerando competências nas três esferas de governo.

Este contexto político-institucional justifica a criação dos conselhos municipais de meio ambiente como ente colegiado participativo fundamental para a gestão ambiental local.

### **A visão dos conselhos de meio ambiente de Blumenau e Indaial e a busca pela efetiva gestão ambiental no Médio Vale do Itajaí, SC**

Como caracterização geral destes conselhos pode-se dizer que o conselho de Blumenau foi criado em 1999 com caráter paritário e deliberativo.

O total de membros é de 22, constituindo 11 membros titulares e 11 suplentes, dos quais 16 são homens e 6 são mulheres. O conselho é constituído por membros com formação em diferentes áreas, tornando-se um conselho multidisciplinar por formação.

Já o conselho de Indaial foi criado em 1998, com caráter paritário e deliberativo. O total de membros é de 26, constituindo 13 membros titulares e 13 suplentes, dos quais 23 são homens e 3 são mulheres. Todos eles são graduados ou pós-graduados em diferentes áreas, predominantemente as áreas das ciências tecnológicas e naturais.

### **METODOLOGIA DE PESQUISA**

O trabalho empírico foi realizado com os conselhos de Blumenau e Indaial, SC, os quais foram selecionados por serem os dois conselhos mais qualificados e que melhor expressam as exigências da política.

A pesquisa foi desenvolvida entre os meses de fevereiro a novembro de 2006 e foi realizada através de três procedimentos metodológicos:

- a) observação participante de reuniões dos conselhos;
- b) análise documental das atividades dos conselhos;
- c) entrevistas em profundidade com conselheiros selecionados.

No acompanhamento de reuniões, pelo método de observação participante, foram analisadas as falas, os posicionamentos, a dinâmica das deliberações e a forma de participação de cada conselheiro.

Por meio de levantamento documental das atividades dos conselhos (atas, regimentos, leis ambientais dos municípios) foi identificado o cenário de atuação dos conselhos de meio ambiente em seus municípios.

As entrevistas com os conselheiros permitiram conhecer os pontos de vista dos conselheiros em relação ao:

- a) conceito de gestão ambiental;
- b) concepção sobre responsabilidade ambiental;
- c) concepções em relação aos princípios fundamentais de desenvolvimento desejável;

- d) concepções em relação às ações ambientais fundamentais;
- e) percepção sobre a contribuição dos conselhos de meio ambiente no enfrentamento dos problemas ambientais.

Foram entrevistados dez conselheiros, cinco de cada um dos conselhos estudados<sup>3</sup>. As entrevistas foram conduzidas por meio de um roteiro que direcionou-as para os tópicos de interesse da pesquisa, sem caracterizar perguntas padronizadas de questionário. As entrevistas foram gravadas com autorização dos entrevistados e foram sistematizadas para apresentação e análise pelas categorias que remetem às dimensões da pesquisa.

## RESULTADOS

Pelo acompanhamento das reuniões pode-se perceber que a rotina de atividade dos conselhos está fortemente voltada ao atendimento de demandas emergenciais, pontuais, sem trabalhos na direção de propor políticas públicas de proteção ambiental.

No conselho de Indaial percebeu-se que os conselheiros participam regularmente das reuniões. Entretanto, os que representam a sociedade civil organizada, quando presentes, se posicionam com maior criticidade, enquanto os representantes do poder público assim também o fazem, porém de forma menos evidente. A forma de participar nas decisões tem sido democrática, sendo respeitados os posicionamentos. Entretanto, as relações na maioria das vezes são apaziguadas, ocultando alguns conflitos. As deliberações são precedidas de muito diálogo entre os conselheiros e, geralmente, o resultado é consensual.

Já no conselho de Blumenau, os conselheiros, tanto os representantes da sociedade civil quanto os do poder público, participam regular-

mente das reuniões. A relação entre os conselheiros, embora às vezes se mostre conflituosa, é uma relação democrática e transparente. As deliberações são precedidas de muito debate e discussões, as quais nem sempre levam a um consenso.

Percebe-se que o tratamento dado às questões trabalhadas, tanto pelo conselho de Blumenau quanto pelo de Indaial, é bastante técnico, porém, no momento das decisões, o que prevalece, na maioria das vezes, são os interesses políticos. As deliberações são no sentido de preservar o meio ambiente, porém, desde que seus resultados não contrariem os interesses dos envolvidos.

Em todas as reuniões acompanhadas tanto no conselho de Blumenau como no de Indaial, não houve a presença de participantes da comunidade em geral que não fosse membro formal do conselho ou convidado. No entanto, os conselheiros acreditam que deva haver maior participação da sociedade em geral, vindo muitas vezes questionar a falta de participação da sociedade civil nas discussões, acreditando que esta poderia contribuir para as deliberações.

Pelas entrevistas, pode-se mapear um perfil dos valores ambientais dos conselhos. Os dados obtidos foram de tipo qualitativo, resultado de entrevistas em profundidade.

Os dados foram organizados em categorias que expressam as ideias dos conselheiros sobre as dimensões pesquisadas. Primeiramente, foram criadas categorias gerais, e à medida que se obteve um conjunto de informações correspondente a cada categoria, subdividiu-se as informações criando subcategorias dentro da categoria geral, até chegar a uma organização efetiva das respostas. Para melhor entendimento dos resultados os dados serão apresentados em gráficos. Trata-se de dados dos quais não se pretende representatividade estatística, mas dos quais diversos indícios sugerem constituírem uma expressão razoavelmente fidedigna do pensar mais frequente dos conselheiros da região.

<sup>3</sup> Esses cinco conselheiros foram selecionados com o seguinte critério: 1 representante do setor econômico, 1 da universidade, 1 de ONG ambiental, 1 de Associação de Moradores e 1 do poder público local. O critério foi estabelecido no sentido de registrar as diferentes visões e valores ambientais de conselheiros de todos os setores representados. Com base nesse critério foram escolhidos os seguintes representantes: a) pelo conselho de Blumenau: ACIB, FURB, ACAPRENA, UNIBLAM e FAEMA; b) pelo conselho de Indaial: ACIDI, UNIASSELVI ONG CAMACUÃ ICATU, Associação de Moradores e Departamento de Meio Ambiente de Indaial.

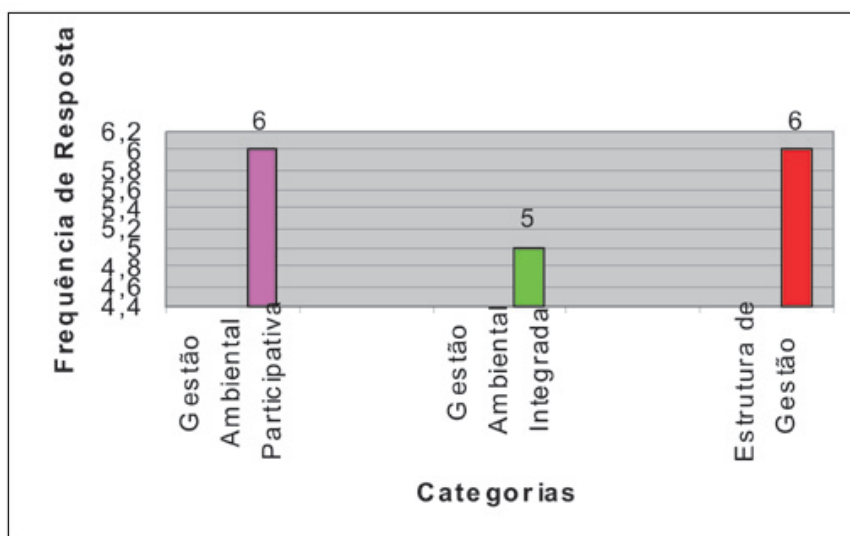


GRÁFICO 1 - Conceito de Gestão Ambiental  
Fonte: Noara, 2007.

O Gráfico 1 expressa que a estrutura de gestão ambiental considerada pelos conselheiros é coincidente com o modelo de gestão citado por Lanna (1999), no qual os componentes desta estrutura são a política ambiental, planejamento, gerenciamento e o método de gerenciamento ambiental. Essa ideia está explícita na maioria das falas dos conselheiros. Por exemplo, um deles expressou que a gestão ambiental envolve três momentos:

- a) uma estrutura (uma secretaria e uma política);
- b) planejamento (como fazer);
- c) gerenciamento (a execução da política). Sem o entendimento desses três

aspectos, a gestão ambiental fica fragilizada, as pessoas atiram para tudo quanto é lado, sem um direcionamento para fazer uma gestão ambiental eficaz (conselheiro de Blumenau).

Além disso, os conselheiros, de forma geral, acreditam numa gestão ambiental integrada e participativa, na qual a gestão ambiental não deve ser apenas um item, mas uma questão a ser tratada de forma integrada, ou seja, atuando transversalmente com outras áreas.

Já em relação às perspectivas sobre a responsabilidade ambiental (Gráfico 2) as respostas foram:

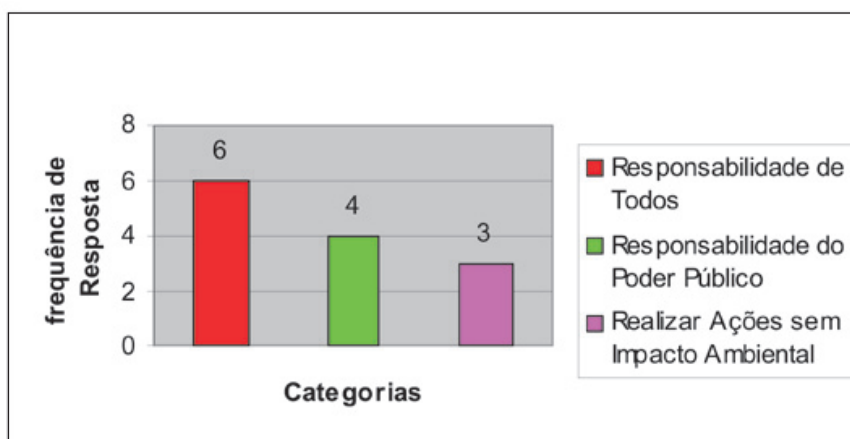


GRÁFICO 2 - Responsabilidade Ambiental  
Fonte: Noara, 2007.

Para a maioria dos conselheiros a responsabilidade na gestão ambiental deve ser de todos, referenciando o Artigo 225 da Constituição Federal (1988) como o princípio da responsabilidade ambiental. No entanto, para um número expressivo a iniciativa é de responsabilidade exclusiva do poder público. Por exemplo, um dos conselheiros expressou que:

a responsabilidade deve passar pelos diversos setores: no órgão ambiental municipal, no Ministério público e na sua relação com o cidadão. Cada um tem a sua parcela de responsabilidade. Para as pessoas que não possuem informação, devem ser informadas. É de responsabilidade do órgão ambiental em auxiliar a população, é de dever do município, prestar esse serviço de informação, educação e fiscalização (NOARA, 2007).

Em relação à concepção dos conselheiros sobre desenvolvimento sustentável (Gráfico 3):

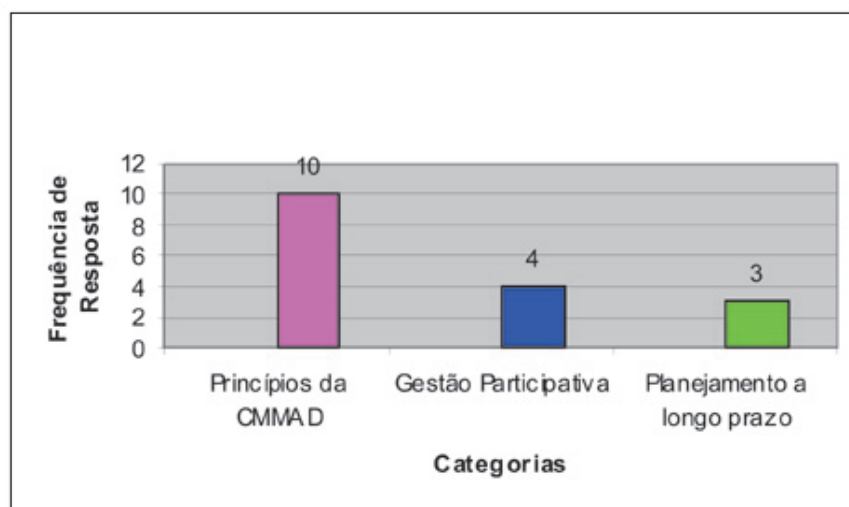


GRÁFICO 3 - Conceito de Desenvolvimento sustentável  
Fonte: Noara, 2007.

É na direção do conceito da CMMAD que estão as concepções de desenvolvimento sustentável de boa parte dos conselheiros de meio ambiente. Para estes, o desenvolvimento sustentável significa, primeiramente, a qualidade de vida humana, incorporando os aspectos social, econômico e o equilíbrio ambiental, bem como manter preservados os recursos naturais para as futuras gerações. Esta perspectiva está bem enfatizada por um conselheiro de Inadial:

O desenvolvimento sustentável deve ser o da CMMAD, deve seguir o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e ambiental, garantir acesso com qualidade dos recursos

naturais para as futuras gerações, [...] realizar uma gestão ambiental autônoma, descentralizada, participativa, ex: política de recursos hídricos que é a mais flexível, além da água ser um tema que permite trabalhar a gestão ambiental integrada (NOARA, 2007).

Por outro lado, reproduzindo uma visão antropocêntrica, os conselheiros não incluem outras espécies vivas no círculo de consideração moral (com exceção das espécies silvestres protegidas). Assim, o bem-estar dos animais não é considerado como relevante na sua concepção de desenvolvimento desejável.

Sobre as ações consideradas prioritárias:



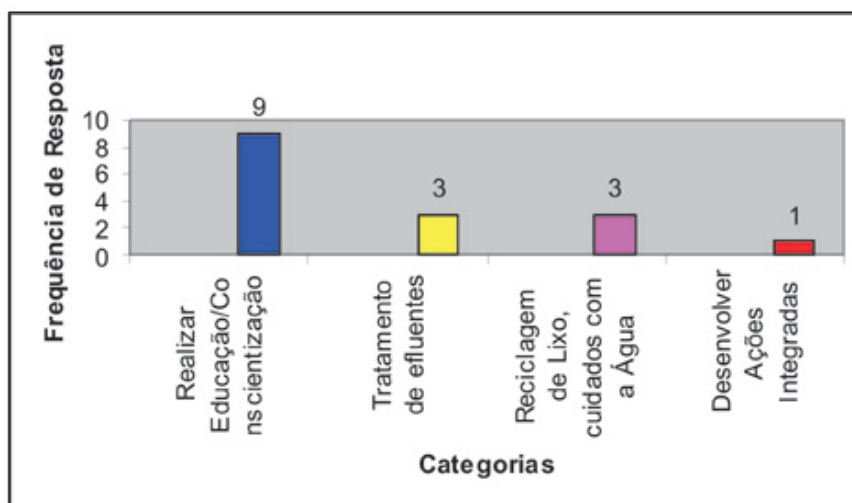


GRÁFICO 4 - Ações para os cuidados com o Meio Ambiente  
Fonte: Noara, 2007.

Como se pode ver no Gráfico 4, os conselheiros acreditam na educação ambiental como proposta para a busca de cuidados com o meio ambiente. No entanto, a maioria partilha de uma visão instrumental de educação ambiental no sentido de melhor usufruir os recursos naturais para evitar sua escassez, não havendo uma reflexão sobre os padrões de consumo, nem sobre outros aspectos sociopolíticos que fazem parte da questão ambiental. As suas manifestações foram sempre no sentido de pensar a educação ambiental como atividades pontuais:

Cuidar do meio ambiente é a reciclagem de lixo, não construção em terrenos derrubando todas as árvores, manter bolsões de áreas verdes, andar em veículo menos poluente (NOARA, 2007);

Deve ser a partir do tratamento de efluentes, da reciclagem de lixo, através da educação ambiental e cursos de capacitação (NOARA, 2007); é respeitar a legislação, promover o desenvolvimento incorporando os critérios ambientais”, “é fazer cursos de capacitação para agricultores, por exemplo (manter os ambientes arborizados: o terreno da nossa casa) (NOARA, 2007); É elaborar políticas públicas ambientais; fazer reciclagem de lixo; cuidar da água (NOARA, 2007).

Questionados sobre o tipo de ações que o conselho vem desenvolvendo para atingir o desenvolvimento sustentável, a maioria dos conselheiros interessou-se em explicar como deveria ser um conselho de meio ambiente (Gráfico 5).

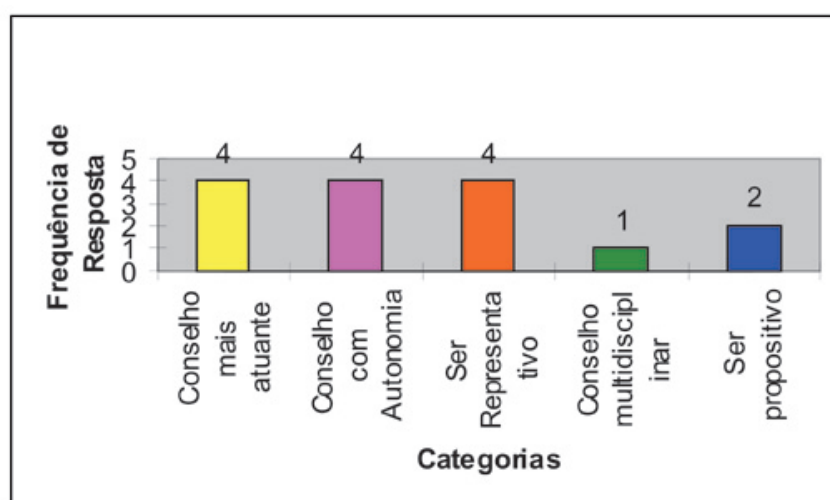


GRÁFICO 5 - Características de um Conselho de Meio Ambiente  
Fonte: Noara, 2007.

Os conselheiros mostram-se cientes de seu papel, e isso foi uma constante nas respostas, conforme se pode ver em um dos depoimentos:

O conselho deve ser atuante, ter pessoas preparadas, pessoas participativas, que representem interesses coletivos, interesses esses da ética ambiental, e não interesses com objetivo de ganância. [...] Ao deliberar sobre uma ação como, por exemplo: requerentes que ocupam as áreas às margens de rios e ribeirões, que entram em conflito com a lei, é onde os conselhos precisam ter bom senso e ir conhecer cada situação, pois a decisão é de muita responsabilidade. A partir da idéia de que o conselho exerce uma função de grande relevância pública, é pensando nisso que ele deve agir, cobrando das autoridades as suas devidas responsabilidades (NOARA, 2007).

Neste aspecto, os conselheiros parecem possuir clareza do seu papel e competências. No entanto, acredita-se que os conselhos necessitam ter maior autonomia para legitimar suas ações ante o poder público, pois os dois conselhos pesquisados estão subordinados ao órgão ambiental da prefeitura, onde o presidente é representante do poder executivo e quando a decisão é tomada, o que acaba contando mais é o interesse dos representantes deste setor do executivo. Além disso, as entidades que compõem o conselho devem se fazer representar pelos interesses coletivos, conforme apontaram os conselheiros, já que muitas vezes o conselheiro não leva para a sua entidade os assuntos que ele discute no conselho e acaba representando e deliberando sobre o seu próprio interesse e não da entidade que o designou como representante.

De modo geral, após a análise dos dados, percebeu-se que existe um grande desafio na busca da implementação de uma agenda local para o desenvolvimento sustentável. Primeiramente, pela concepção dos conselheiros sobre o desenvolvimento sustentável, pois existe a crítica sobre a forma de usufruir os recursos naturais, mas não há uma percepção clara sobre o estilo de desenvolvimento da dimensão complexa do problema. Desta forma, suas ações acabam orientando-se no sentido de amenizar pontualmente os impactos ambientais, não conseguindo atuar na busca de soluções mais abrangentes. Isso porque nos diversos momentos, a maioria dos conselheiros apontaram para soluções técnicas dos problemas ambientais, afirmando que para ter um desen-

volvimento sustentável, se deve consumir os recursos naturais que existem, de forma sustentável, permitindo um equilíbrio entre o uso do meio ambiente e sua conservação (ex. manejo do palmito, tratamento de esgoto) (NOARA, 2007).

Embora os conselheiros acreditem em planejamento de ações menos pontuais e a longo prazo, tem-se aí uma limitação ao pensar um desenvolvimento que extrapole as ações técnicas e que consiga chegar a perspectivas abrangentes do problema, envolvendo a mudança de valores com relação ao meio ambiente.

A dificuldade de interiorizar a necessidade de mudar os rumos do desenvolvimento é permeada pela visão que os conselheiros possuem dos recursos naturais. Seus valores ambientais são instrumentais, nos quais os recursos naturais de forma geral existem para a satisfação humana, e é por este motivo que devem ser preservados. Neste sentido, as tentativas de ações para chegar ao desenvolvimento sustentável sempre têm o sentido exclusivo de garantir a preservação ambiental para as necessidades humanas.

Contudo, embora os conselhos de meio ambiente de Blumenau e Indaial possuam uma visão instrumental sobre o meio ambiente, acreditam que com a gestão ambiental integrada e participativa, incorporada ao conceito de desenvolvimento sustentável preconizado pela CMMAD, será possível chegar à solução dos problemas ambientais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho tratou sobre os valores ambientais que permeiam a prática dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente nos municípios de Blumenau e Indaial, no Médio Vale do Itajaí, SC.

A partir deste estudo, quer se lembrar que o princípio da participação na gestão ambiental pública se fortalece a partir da Constituição Federal de 1988, com a introdução do princípio da descentralização do poder de decisão. Isso resultou na abertura de vários canais de participação da população, sendo um dos mais importantes a figura dos conselhos.

Com relação aos conselhos de Blumenau e Indaial, observa-se que, embora estes possuam melhor estrutura de gestão em relação aos demais municípios do Vale do Itajaí, ainda enfrentam desafios na

busca da gestão ambiental participativa. Isso porque a participação da comunidade em geral nas reuniões desses conselhos é muito reduzida. Assim, há ainda a necessidade de empreender esforços e abrir esses espaços de participação que, de acordo com o já pesquisado, é um dos objetivos desses conselhos.

Com relação às ações de proteção ambiental na região, percebeu-se que embora haja um grande esforço por parte dos conselheiros nessa direção, ainda precisa-se superar a tendência a se focar em ações paliativas e pontuais como, por exemplo, de reciclagem de lixo; tratamento de efluentes, campanhas de preservação da água. Nesse sentido, observa-se pouca ação proativa na direção de pensar políticas ambientais.

Outro aspecto observado diz respeito à interpretação da noção de desenvolvimento sustentável por parte dos conselheiros. A maioria acredita num desenvolvimento social, econômico e ambientalmente equilibrado. Porém, não se observou reflexão sobre os padrões de consumo e tendências do modelo econômico atuais, havendo poucos questionamentos sobre a forma de desenvolvimento vigente. Isso se confirmou na medida em que em diversos momentos a maioria dos conselheiros apontaram apenas para soluções técnicas dos problemas ambientais, como a implementação de ações ambientais pontuais e programas de reciclagem de lixo. Embora os conselheiros acreditem em planejamento de ações mais abrangentes e de longo prazo, tem-se aí uma limitação ao pensar uma política de desenvolvimento sustentável que vá além de ações técnicas e que consiga repercutir na concepção do estilo de desenvolvimento e os valores ambientais a ele associados.

É importante frisar, porém, que ao se tratar dos valores ambientais dos conselhos de Blumenau e Indaial, estes devem ser entendidos dentro do contexto da realidade estrutural em que estão inseridos. Com efeito, uma vez que os valores vividos são socialmente construídos, os valores que norteiam a prática desses conselhos são também reflexo da realidade em que estão inseridos. Cabe, portanto, se pensar em ações que de um lado ressaltem a importância desses conselhos para a gestão ambiental dos municípios junto aos diversos atores locais, e de outro, enfatizar na necessidade de se aprofundar na discussão pública, não apenas sobre a relevância da problemática ambiental, mas sobre os pressupostos normativos com os quais habitualmente lidamos com ela.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BREDARIOL, C.; VIEIRA, L. **Cidadania e política ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1998.

FELIPE, S. Por uma questão de justiça ambiental. Perspectivas críticas à teoria de John Rawls. **Revista: Ethic@ Revista Internacional de Filosofia da Moral**, Florianópolis, v. 5, n. 3, p. 5-31, 2006. Disponível em: <<http://www.cfh.ufsc.br/ethic@/>>. Acesso em: 11 ago. 2006.

FLORIT, L. F. **A reinvenção social do natural: natureza e agricultura no mundo contemporâneo**. Blumenau: Edifurb, 2004.

JACOBI, P. **Políticas sociais e ampliação da cidadania**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

LANNA, A. E. Instrumentos de Gestão das Águas: Visões Laterais. In: CHASSOT, A. E.; CAMPOS, H. **Ciências da terra e meio ambiente: diálogos para (inter)ações no planeta**. Leopoldo, RS: Ed. da UNISINOS, 1999. p. 231-247.

MEDAUER, O. (Org.). **Coletânea de legislação de direito ambiental**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006. (Mini-Códigos).

NOARA, C. T. **A Construção dos valores éticos ambientais: um estudo a partir dos conselhos de meio ambiente do médio Vale do Itajaí/SC**. 2007. 110 f. Dissertação (Mestrado Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2007.

RAICHELIS, R.; WANDERLEY, L. E. W. Desafios de uma gestão pública democrática na integração regional. **Serviço Social & Sociedade. Gestão Pública**, São Paulo, ano XXV, n. 78, p. 5-30.

RIBEIRO, J. C. J. Os conselhos ambientais estaduais e municipais e seus resultados. In: CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE — CONAMA. **Diálogos de política social e ambiental: aprendendo com os conselhos ambientais brasileiros**. Brasília: Banco Interamericano de Desenvolvimento Sustentável, 2002. (primeira parte).

SCHULT, S. I. M. et al. Conselhos municipais de meio ambiente: uma abordagem para a mobilização e capacitação na bacia hidrográfica do rio Itajaí (SC). **Revista de Estudos Ambientais**, Blumenau, v. 9, n. 1, p. 76-87, 2007.

SINGER, P. **Ética prática**. Tradução de Jefferson Luís Camargo. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SOARES, P. F.; MOTA, C. R. Ética e biodiversidade. In: BARTHOLO, R.; RIBEIRO, H.; BITTENCOURT, N. J. (Org.). **Ética e sustentabilidade**. Rio de Janeiro: E-papers, 2002. p. 184.

TATAGIBA, L. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. p. 9-15.

THOMAS, K. **O homem e o mundo natural**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Recebido: 13/12/2008  
*Received:* 12/13/2008

Aprovado: 18/10/2009  
*Approved:* 10/18/2009

Revisado: 18/12/2009  
*Reviewed:* 12/18/2009